

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº  
4874/2001

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR: DEPUTADO Carlos Eduardo Cadoca

PARTIDO  
PMDB

UF  
PE

PÁGINA  
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO  
EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso III do artigo 97 do Projeto de Lei nº 4874/2001.

JUSTIFICAÇÃO:

O inciso III do artigo 97 dispõe que o profissionalismo é admitido em qualquer modalidade desportiva, salvo quando se tratar de desporto praticado por menores de dezesseis anos de idade. Acredito que, ao mantermos tal dispositivo, estaremos prejudicando muitos atletas, sobretudo os ginastas olímpicos que, desde cedo, se dedicam à prática desportiva de maneira a torná-la a sua fonte de subsistência.

Desta forma, apresento aos Ilustres Pares, esta Emenda ao PL 4874/2001.

10/12/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR